



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

(Processo Administrativo nº XXX/2024)

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro 10 mm, 750x2120, incolor, temperado e com insulfilm, com fornecimento de materiais necessários, para a recepção da Câmara Municipal de Aracruz.

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2022.

1.3 O prazo para execução do serviço será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida se justifica pela necessidade de consertar a porta da entrada principal desta Casa de Leis que, eis que em razão de um incidente durante seu fechamento automático, houve a quebra de uma das bandas de vidro, ensejando seu irregular funcionamento.

2.2 O vidro temperado pode quebrar por razões diversas, além da inclusão de Níquel sulfeto, como por carga de impacto, contato de vidro com metal, blocos de apoio/fixação muito rígidos, etc. Com exceção do níquel sulfeto que pode ocorrer em toda área vítrea, qualquer um desses fatores pode resultar na criação de uma carga pontual concentrada na borda ou canto das peças.

2.3 Quando o vidro temperado acaba sofrendo fortes pancada em determinadas regiões não há como negar que haverá ruptura, principalmente nas bordas. Ainda que não quebre na mesma hora, ele pode apresentar a quebra futuramente, sem que nada ou ninguém o toque naquele momento.

2.4 2.4.No que tange ao insulfilm, o vidro com insulfilm é mais resistente a impactos e apresenta menor risco de estilhaçamento, o que aumenta a segurança dos servidores e visitantes da repartição. Além de oferecer uma camada adicional de privacidade às áreas internas da repartição, o insulfilm auxilia na redução do consumo de energia ao bloquear a entrada de calor do sol, mantendo o ambiente mais fresco e confortável, o que também contribui para a redução dos custos com climatização.

2.5 De mais a mais, além da vulnerabilidade quanto ao controle de acesso e segurança, foi-se necessário utilizar mecanismos de adaptação para trancar o ambiente após o expediente, exigindo exclusividade de atenção de um dos vigilantes noturnos, desassistindo outros ambientes.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.6 Ao contínuo, considerando tratar-se equipamento de abertura e fechamento automático, se faz necessário que após a instalação da porta seja realizado manutenção e ajustes no equipamento, a fim de garantir seu regular funcionamento.

2.7 O custo da instalação deverá englobar todos os materiais afetos para seu regular desempenho, assim como reparo no equipamento existente que realiza a abertura e fechamento automáticos das portas com sensor.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Conforme estabelecido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta de vidro 10 mm, 750x2120, incolor, temperado e com insulfilme para a recepção da Câmara Municipal de Aracruz.

3.2 A execução do serviço de forma direta não é possível devido não haver no quadro de funcionários da CMA, cargos destinados para a execução do serviço em tela, tampouco os materiais necessários.

3.3 Analisando os possíveis cenários, a escolha da solução a ser contratada através da terceirização do serviço por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor possibilita o aumento da eficiência, celeridade processual e economicidade na realização dos serviços.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município / QDD do Poder Legislativo Municipal e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de Aracruz.

4.2 as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência ocorrerão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

13	Código Reduzido
01.01.00	Câmara Municipal de Aracruz
01.031.0011.2.0022	Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceirizados-Pessoa Jurídica

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários para participação no certame:

5.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto contratado mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da contratada, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do objeto





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pretendido; (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

5.1.2. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Lei nº 4.609, de 03/07/2023 – Código Municipal de Meio Ambiente, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

5.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

5.3. Os serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.4. Os serviços a serem contratados incluem a mão de obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.5. Os serviços deverão ser realizados no local indicado pela Fiscalização, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora na sua proposta.

5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço contratado em conformidade com as especificações indicados no Termo de Referência.

5.8. A contratada deverá estar em situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovar que atendem às exigências quanto à habilitação jurídica, trabalhista, qualificações técnica e econômico-financeira. Os documentos que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de ser apresentados.

6 LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão executados na recepção da Câmara Municipal de Aracruz.

6.2 O prazo de início para execução dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais (se houver) e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

7.1.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral da CMA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CMA, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

8.6. Apresentar os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de máscaras e luvas, em face da proteção contra o CORONAVÍRUS.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; 8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

8.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

8.14. 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem as regularidades perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

11 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

12 GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1 O objeto contratado será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

14.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

14.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2.6 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
<u>1</u>	<u>0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>2</u>	<u>0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>3</u>	<u>0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>4</u>	<u>1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>
<u>5</u>	<u>3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</u>

TABELA 2

<u>INFRAÇÃO</u>		
<u>IT</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>GRAU</u>
<u>1</u>	<u>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;</u>	<u>05</u>
<u>2</u>	<u>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;</u>	<u>04</u>
<u>3</u>	<u>Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;</u>	<u>03</u>
<u>4</u>	<u>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;</u>	<u>02</u>
<u>5</u>	<u>Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;</u>	<u>01</u>

15.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

16.2 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

16.3 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

16.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 14.133/2021, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

16.5 No âmbito da unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e subdividida nas categorias de contratos descritas no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos:

16.5.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75.

16.5.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos.

16.6 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

17.1.1 Não produziu os resultados acordados;

17.1.2 Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;

17.1.3 Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

18 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1 Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será de forma direta por dispensa de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

19.1.1 Identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

19.1.2 Descrição do objeto, compreendendo as características especificadas neste Termo de Referência e deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.

19.1.3 Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

19.1.4 Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

19.1.5 Valor global da proposta.

19.1.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

19.1.7 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

19.1.8 Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo CNPJ.

19.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

19.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

19.2.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

19.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

20 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

20.1 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

20.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

20.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

20.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

20.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

20.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

20.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

20.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

20.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto acima descrito.

20.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.10 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

20.1.11 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (para contratação com Pessoa Física)

20.1.12 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.1.13 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1.14 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.15 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.1.16 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.1.17 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.1.19 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.20 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

20.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

20.2.1 Cópia de documento de identificação com foto e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

20.2.2 Cópia do comprovante de residência;

20.2.3 prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.4 prova de regularidade trabalhista;

20.2.5 certidão negativa de ações e execuções cíveis e fiscais;

20.2.1 declaração de que atende os requisitos da contratação direta;

20.2.6 declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21 ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 A fim de estimar quanto ao dispêndio financeiro, realizamos pesquisa mercadológica no Sistema Banco de Preços e aferimos o valor médio de R\$ 1.431,47 (mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22.2. Destacamos que os valores ainda não constituem referência para a futura contratação. Trata-se apenas de uma estimativa de custo inicial, a partir do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Aracruz, 01 de abril de 2024.

JOYCE CAROLINE DA FONSECA
ASSESSOR TÉCNICO

ALCIHÉLIO LIMA DE NEGREIROS
GERENTE DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003600330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIELIO LIMA NEGREIROS** em **01/04/2024 18:32**

Checksum: **65648094377B22A1AF44DC3F0FD50CFC411E0CE5923772FA66244A0633C19C5**

